MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br - E-mail: pmms@visaonet.com.br



LEI Nº 573/2013
Data: 28 de Junho de 2013

SÚMULA: ***Autoriza a aquisição de Imóvel Rural para construção de Parque Ecológico e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor de R$ 95.038,01 (noventa e cinco mil, trinta e oito reais e um centavos), área de terras denominada de lote "A", da subdivisão do Lote Rural constituído pela unificação dos Lotes nºs 402, 403, 404 e 405 da Gleba nº 12-2ª parte da Colônia Goioerê, com 3,2856 Hectares, localizada no Município de Moreira Sales-PR, matrícula nº 22.158, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê - Paraná, de propriedade de Valdemir José Lança.

Parágrafo Único. Os limites e Confrontações da referida área constam do Memorial Descritivo em anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior tem por finalidade a construção do Parque Ecológico de Moreira Sales, não podendo ter destinação outra sem a expressa autorização Legislativa.

Art. 3º. As despesas oriundas da escrituração e de outras obrigações para a legalização da transação, correrão por conta da Municipalidade, através das verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 4.º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 0602.154510014.2027000.449061000.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales-PR, 28 de Junho de 2013.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal